



Renovação de matrículas para 2024/25

Comunica-se que a renovação de matrícula das turmas do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, dos Cursos Científico-Humanísticos e dos Cursos Profissionais, de todas as escolas do agrupamento, para o ano letivo 2024/2025, realizar-se-á da seguinte forma:

<ul style="list-style-type: none">Alunos que transitam para o 5º, 7º e 10º anos (mudança de ciclo).	Renovação efetuada online, no Portal das Matrículas
<ul style="list-style-type: none">Alunos que transitam para o 12º ano dos cursos científico-humanísticos (escolha de disciplinas de opção).	
<ul style="list-style-type: none">Alunos que pretendem transferência para outro estabelecimento de ensino.	
<ul style="list-style-type: none">Alteração do encarregado de educação.	
<ul style="list-style-type: none">Alteração de percurso formativo (mudança de curso).	
<ul style="list-style-type: none">Restantes alunos	Renovação automática

Renovação no Portal das Matrículas

- A renovação de matrícula é apresentada online no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>).
- A autenticação do Encarregado de Educação no portal pode ser feita com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: credenciais de acesso ao Portal das Finanças, chave móvel digital ou cartão de cidadão (através de leitor).
- O pedido de renovação de matrículas deve ser feito de acordo com a seguinte calendarização:

Ano a frequentar em 2024/25	Calendário da renovação de matrícula
2º, 3º, 4º, 5º	6/07 a 10/07
6º, 7º, 8º, 9º, 11º	22/06 a 28/06
10º, 12º	15/07 a 20/07



4. Caso o Encarregado de Educação não consiga, por motivos técnicos, efetuar esse procedimento deverá contactar os serviços administrativos do agrupamento, através de mail (atendimento@aefontespmelo.pt) ou telefone, para agendar o atendimento de forma a efetuar presencialmente o preenchimento da referida plataforma.
5. Para efetuar a renovação de matrícula, será necessário o número de identificação fiscal (NIF) do aluno, no caso de o ter atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, o número de identificação da segurança social (NISS) do aluno, se beneficiário da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social. Para além disto, são igualmente necessários os dados que permitem uma adequada identificação do Encarregado de Educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.
6. Nos casos em que haja lugar à alteração de Encarregado de Educação e este não for o pai ou a mãe e esteja nesta condição “por mera autoridade de facto ou por delegação” é necessário inserir o comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (vulgo Finanças).

Renovação automática

Caso os alunos na condição de renovação automática (anos não terminais de ciclo) e que **não** pretendam mudar de estabelecimento de ensino.

1. Neste caso o Encarregado de Educação deve submeter um pedido de renovação de matrícula, no Inovar Consulta - “**Renovação de Matrícula**”, para confirmação e/ou atualização algum dos dados pessoais do aluno, pais e Encarregado de Educação.
2. Relativamente à indicação se pretende frequentar ou não a disciplina de EMRC será enviado via Diretor de Turma um documento onde manifestam a sua intenção.
3. A não renovação torna a informação do ano letivo anterior aceite na renovação automática se o aluno no ano letivo 2023/2024 esteve inscrito em EMRC, vai ser novamente inscrito na disciplina e após a formação das turmas não é possível anular inscrições à disciplina de EMRC.
4. Este procedimento é para os alunos que este ano letivo frequentam o 5.º, 7.º, 8.º e 10.º e **decorre até ao dia 14 de junho**.
5. Os alunos dos anos terminais (6.º e 9.º) que não reúnam condições de transição/aprovação fazem a renovação de matrícula nas datas definidas para o portal das matrículas.